ENERGISA TRANSMISSORA DE ENERGIA IV S.A.

(Em Organização)

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONSTITUIÇÃO DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL ENERGISA TRANSMISSORA DE ENERGIA IV S.A. (EM ORGANIZAÇÃO), NA FORMA ABAIXO: TRASLADO: LIVRO: 4395 FOLHAS: 130/135ATO: 44 DATA: 24/06/2022. SAIBAM quantos esta virem que no ano de dois mil e vinte e dois, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho **(24/06/2022)**, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Matrícula 94/4921, Tabelião Substituto do 15º Ofício de Notas desta cidade, que tem como Tabeliã – **FERNANDA DE FREITAS LEITÃO,** situado na Rua do Ouvidor nº 89, compareceram partes entre si, justas e contratadas, **através da plataforma "e-notariado" e do aplicativo de vídeo conferência "Zoom"** realizando a lavratura on-line do presente ato público, como Outorgante Declarante: a **ENERGISA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 28.201.130/0001-01, NIRE 31300118096, neste ato representada por 02 (dois) de seus Diretores, **MAURÍCIO PEREZ BOTELHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, filho de Ivan Müller Botelho e de Stella Perez Botelho, portador da cédula de identidade RG nº 04.066.824-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, correio eletrônico: mbotelho@energisa.com.br, e **ALEXANDRE NOGUEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, filho de Fernando Alves Ferreira e de Elma Nogueira Alves Ferreira, portador da carteira de identidade nº 6929633, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, correio eletrônico: alexandre@energisa.com.br, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ. Os presentes identificados conforme documentos apresentados do que dou fé. Então me foi dito que conforme estabelecido no Artigo 251 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem constituir uma sociedade por ações, sob a forma de subsidiária integral, com a denominação social de **ENERGISA TRANSMISSORA DE ENERGIA IV S.A.**, doravante denominado Companhia, com capital subscrito e integralizado pelo único sócio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme boletim de subscrição constante desta Escritura como **Anexo I**. A Outorgante **(a)** determinou que a Companhia será regida pelo Estatuto Social anexado a esta Escritura como **Anexo II**; **(b)** elegeu a primeira Diretoria da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2025, tendo sido eleitos pelo Outorgante os Srs. **(i) Gabriel Mussi Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, filho de José Luiz Pires de Moraes e de Roselene Teresa Mussi Moraes, correio eletrônico gabriel.moraes@energisa.com.br, portador da CNH/Detran/RJ de nº 02419091034, emitida em 11/07/2017, onde consta a carteira de identidade nº nº 133295477, expedida pelo IFP – RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.684.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no exercício cumulativo dos cargos de Diretor Presidente e Diretor de Transmissão, **(ii) Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretor Administrativo; e **(iii) Alexandre Nogueira Ferreira**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 6929633, expedida pelo SSP – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretor sem designação específica. Foi fixada a remuneração global para os Diretores no presente exercício no montante proposto pelos acionistas subscritores do capital social, que rubricado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia como Doc. 01. Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(c)** a não proceder com a eleição do Conselho Fiscal, já que não houve requerimento no sentido de sua instalação; **(d)** determinou que as publicações legais da Companhia ocorrerão no jornal Diário do Comércio (Belo Horizonte); e **(e)** determinou à administração da Companhia a promover todos os atos necessários à sua legalização. **ANEXO I** - Anexo I à Escritura Pública de Constituição da Subsidiária Integral Energisa Transmissora de Energia IV S.A. ("Companhia"), realizada em 24 de junho de 2022**. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 1. Subscritora**: Energisa Transmissão de Energia S.A., sociedade com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 28.201.130/0001-01, NIRE 31300118096; **2. Quantidade e Espécie de Ações Subscritas**: 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia; **3. Valor da subscrição:** R$ 1.000,00 (mil reais). Energisa Transmissão de Energia S.A., representada pelos seus Diretores Maurício Perez Botelho e Alexandre Nogueira Ferreira. Anexo II à Escritura Pública de Constituição da Subsidiária Integral Energisa Transmissora de Energia IV S.A. ("Companhia"), realizada em 24 de junho de 2022. **ESTATUTO SOCIAL DA ENERGISA TRANSMISSORA DE ENERGIA IV S.A.** (**EM ORGANIZAÇÃO) CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º** - Energisa Transmissora de Energia IV S.A. é uma companhia fechada regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes, tendo sua sede e foro no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, 80, parte, CEP 36.770-901 ("Companhia"). **Parágrafo único** – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social explorar concessões de serviço público de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação e exploração das instalações de transmissão de energia elétrica compostas por linhas de transmissão e subestações, incluindo serviços de apoio e administrativos, necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e nos regulamentos em vigor. **Artigo 3º** - A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL. Artigo 5º** - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º** - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: a) a criar classes de ações preferenciais; b) a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe já existente ou que vierem a existir; c) a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes já existentes ou que vierem a existir. **Artigo 7º** - Quando os antigos acionistas da Companhia tiverem a prerrogativa para o exercício do direito de preferência, o prazo para seu exercício será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: a) primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou b) primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração da Companhia. **Artigo 8º** - Por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados. **Artigo 9º** - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS. Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** – A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo Segundo** – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. **Parágrafo Terceiro** – Quinze dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. **CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO. Artigo 11** – A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 12** – A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros será determinada pela Diretoria. **Artigo 13** – A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Transmissão e um Diretor sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** – Admitir-se-á a existência de até um cargo vago na Diretoria, podendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor. **Parágrafo Segundo** – Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** – Observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 13, no caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões. **Artigo 14** – Ao Diretor-Presidente competirá privativamente: a) exercer a administração geral dos negócios sociais; b) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas assembleias das sociedades em que a Companhia detiver participações societárias, exceto nas hipóteses previstas no item (ii) da alínea "c" do art.18 abaixo; c) receber citação inicial; d) exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando as atividades dos demais Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 15** – Ao Diretor Administrativo competirá a gestão da área administrativa da Companhia. É também sua atribuição dar execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor-Presidente, a ele se reportando. **Artigo 16** – Ao Diretor de Transmissão competirá a gestão das atividades de transmissão de energia da Companhia, a elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira de projetos de transmissão de energia, envolvendo aspectos de engenharia, ambientais e de construção. Compete, ainda, o acompanhamento e a coordenação dos trabalhos de construção dos projetos de transmissão, a coordenação da operação e manutenção das linhas de transmissão e subestações e a gestão dos contratos de prestadores de serviço, além da atuação junto aos órgãos reguladores do setor elétrico e ambiental para o licenciamento, implantação e operação dos projetos. **Artigo 17** – Ao Diretor sem designação específica competirá a elaboração de estudos e análises econômico-financeiras de projetos de investimento. **Artigo 18** – A Companhia obrigar-se-á: a) pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas de acordo com o disposto no item (ii) da alínea "c" abaixo. No instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato. b) pela assinatura conjunta de (i) dois Diretores; ou (ii) um Diretor e de um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que a estes houverem sido conferidos, ou (iii) por 02 procuradores nomeados na forma da alínea "a" acima, desde que pelo menos um dos mandatários esteja investido nos cargos de diretores estatutários, gerente, coordenadores, superintendente ou diretor empregado de seus acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato o cargo ocupado pelos outorgados. Além disso, o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato; (i) abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta da Companhia e declarar, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos; (ii) efetuar aplicações e resgates no mercado financeiro; (iii) prestação de fianças e contra-garantias para leilões de energia e operações financeiras da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada; (iv) nomeação de bens ou concessão de fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada; (v) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbio até o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação do IPC-A a partir de 01/01/2022, ou na hipótese de extinção outro índice que vier substituí-la; (vi) assinar quaisquer instrumentos que impliquem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do ativo da Companhia até o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação do IPC-A a partir de 01/01/2022, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la; (vii) representar a Companhia na assinatura de atos negociais ou contratos de valor até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação do IPC-A a partir da data de 01/01/2022, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la; e (viii) contrair mútuo, empréstimos de qualquer natureza, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, operações de derivativos e câmbio, no país ou no exterior, através do mercado de capitais ou de crédito bancário, sob a condição de que a Assembleia Geral tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.. Fica dispensada a aprovação Assembleia Geral sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea "a" abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado – conforme definido no Estatuto Social - seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia, conforme definições de "Dívida Financeira Líquida" e "LAJIDA Ajustado" constantes no Estatuto Social. c) pela assinatura de quaisquer dos Diretores em exercício ou procurador nomeado na forma da alínea "a" acima, isoladamente, para a: (i) prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, a Receita Federal do Brasil e seus postos, inspetorias e agências, empresas públicas e de economia mista, o Banco Central do Brasil, e suas carteiras, a assinatura de recibos por pagamento à Companhia, através de cheques em favor desta, atos como representante ou preposto em Juízo ou Tribunais, endosso de cheques apenas para depósito em conta bancária da Companhia e a emissão e endosso de faturas e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito em conta da Companhia. (ii) constituição de procuradores para atuação em processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia, com os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra", bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, para atuarem, em conjunto ou isoladamente. Tais procurações poderão ter prazo indeterminado de duração e poderão autorizar o substabelecimento. (iii) nomeação de prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei. **Parágrafo primeiro** – Acima dos limites fixados na alínea "b" acima e na prática dos atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído na forma da alínea "a" acima, representem isoladamente a Companhia, independentemente das demais disposições deste artigo 18, ressalvada a hipótese dos atos acima arrolados fazerem parte do curso normal dos negócios da Companhia e estarem previstos no orçamento e/ou plano de negócios da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração da controladora indireta Energisa S.A., incluindo eventual margem para o orçamento e/ou plano de negócios. **Parágrafo segundo** – Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes: (i) a realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a cem milhões de reais (R$100.000.000,00); (ii) a prática de ato mencionado no inciso IV do *caput* desta cláusula, se se tratar de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R$10.000.000,00); e (iii) a prática de ato mencionado no inciso V do *caput* desta cláusula, quando a relação Dívida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixa medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira Mais Recente exceda a 3,5 vezes, onde: - "Dívida" significará todas as obrigações que vencerem juros, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; **-** "LAJIDA" significará lucro anual ou dos últimos 4 trimestres disponíveis, o que for maior, antes de juros, impostos, depreciação e amortização mais multas, moras e outras cobranças de consumidores, despesas que não afetem o capital circulante, tais como provisões, mais despesas extraordinárias tais como programa de demissões e aposentadoria antecipada e provisões de balanço, mais ou menos ganhos ou perdas extraordinários, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; **-** "Demonstrações Financeiras Mais Recentes" significará a última demonstração financeira trimestral disponível; **Parágrafo terceiro** – Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 18 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea "a". **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL. Artigo 19** – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 20** – Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **CAPÍTULO VII- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS. Artigo 21** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22** – As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social. **Parágrafo único** – A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais. **Artigo 23** – Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído. **Artigo 24** – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25** – A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26** – Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO. Artigo 27** – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante. Comparece e assina a presente Escritura, na qualidade de advogada responsável, a Sra. **Luisa Fonseca da Silva de Carvalho**, brasileira, solteira, maior, filha de Carlos Alberto de Carvalho e de Vera Lucia Fonseca da Silva de Carvalho, correio eletrônico luisa.carvalho@energisa.com.br, inscrita na OAB/RJ sob o nº 182.967, carteira emitida em 11/09/2013 e no CPF/MF sob o nº 124.721.477-08, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ. As partes elegem o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Escritura. Finalmente declaram as partes que aceitam a presente como está feita e redigida. Não emitida DOI. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (escritura com valor -tabela 7 item 1: R$ 233,04); (2 comunicações - tabela 1 item 5: R$ 29,76); (1 arquivamento/desarquivamento - tabela 1 item 4: R$ 12,84); (20% FETJ: R$ 55,12); (5% FUNPERJ: R$ 13,78); (5% FUNDPERJ: R$ 13,78); (5,26% ISS: R$ 14,74); (4% FUNARPEN: R$ 11,02); (2% PMCMV e atos gratuitos: R$ 4,66); (distribuição: R$ 34,77). **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse nestas Notas, o presente ato, que feito, lhes li em voz alta e clara, achou conforme, aceita e assina, tendo sido dispensadas, pelas partes, a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o disposto no artigo n° 240, da Consolidação Normativa da E. Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Eu, (assinado digitalmente) **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Matrícula 94/4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto, lavrei, e li o presente ato. Trasladada nesta data. (ASSINATURAS DIGITAIS): **MAURÍCIO PEREZ BOTELHO. ALEXANDRE NOGUEIRA FERREIRA. GABRIEL MUSSI MORAES. DRA. LUÍSA FONSECA DA SILVA DE CARVALHO-OAB/RJ n° 182.967.** Eu, (assinado digitalmente) **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Matricula 94/4921, Substituto, digitei e a subscrevo e assino. **ESCRITURA DE RERRATIFICAÇÃO, na forma abaixo: TRASLADO: LIVRO: 4395 FOLHAS: 186/187 ATO: 55 DATA: 12/08/2022. SAIBAM** quantos esta virem que no ano de dois mil e vinte e dois, aos 12 (doze) dias do mês de agosto (12/08/2022), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim **RICARDO DA SILVA DINIZ**, Tabelião Substituto do 15º Ofício de Notas, que tem sede na Rua do Ouvidor, n° 89 – 3º andar, compareceram partes entre si, justas e contratadas, **através da plataforma "e-notariado" e do aplicativo de vídeo conferência "Zoom"** realizando a lavratura on-line do presente ato público, a saber: como **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS:** a **ENERGISA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 28.201.130/0001-01, NIRE 31300118096, neste ato representada por 02 (dois) de seus Diretores, **MAURÍCIO PEREZ BOTELHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, filho de Ivan Müller Botelho e de Stella Perez Botelho, portador da cédula de identidade RG nº 04.066.824-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, correio eletrônico: mbotelho@energisa.com.br, e **ALEXANDRE NOGUEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, filho de Fernando Alves Ferreira e de Elma Nogueira Alves Ferreira, portador da carteira de identidade nº 6929633, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, correio eletrônico: alexandre@energisa.com.br, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ; **GABRIEL MUSSI MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, filho de José Luiz Pires de Moraes e de Roselene Teresa Mussi Moraes, correio eletrônico gabriel.moraes@energisa.com.br, portador da CNH/Detran/RJ de nº 02419091034, emitida em 11/07/2017, onde consta a carteira de identidade nº nº 133295477, expedida pelo IFP – RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.684.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e, na qualidade de advogada responsável, a Sra. **LUISA FONSECA DA SILVA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, maior, filha de Carlos Alberto de Carvalho e de Vera Lucia Fonseca da Silva de Carvalho, correio eletrônico luisa.carvalho@energisa.com.br, inscrita na OAB/RJ sob o nº 182.967, carteira emitida em 11/09/2013 e no CPF/MF sob o nº 124.721.477-08, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ. Os presentes reconhecidos como os próprios, por mim, conforme documentos apresentados de que dou fé, bem como de que da presente será enviada nota ao competente Registro de Distribuição, no prazo e na forma da Lei. Então, perante mim, pelos **OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS,** me foi dito que vêm através do presente instrumento rerratificar a **ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONSTITUIÇÃO DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL ENERGISA TRANSMISSORA DE ENERGIA IV S.A. (EM ORGANIZAÇÃO), lavrada nestas Notas, no Livro 4395, às Folhas 130/135, Ato 44, em 24/06/2022, para tornar certo o seguinte: 1)** que, o **ANEXO I** da referida escritura de **24/06/2022,** acima citada, passa ter a seguinte redação: "Anexo I à Escritura Pública de Constituição da Subsidiária Integral Energisa Transmissora de Energia IV S.A. ("Companhia"), realizada em 24 de junho de 2022**. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 1. Subscritora**: Energisa Transmissão de Energia S.A., sociedade com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 28.201.130/0001-01, NIRE 31300118096; **2. Quantidade e Espécie de Ações Subscritas**: 1.000 ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Energisa Transmissora de Energia IV S.A., sociedade em constituição ("Companhia"); **3. Valor da subscrição:** R$ 1.000,00 (mil reais); **4. Forma de integralização**: Moeda corrente no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), mediante depósito na conta corrente de titularidade da Companhia". Que assim fica rerratificada aquela escritura de **24/06/2022**, na parte que se tornou necessária, ficando ratificada em todos os seus demais termos, para que juntamente com esta produzam os seus devidos efeitos legais. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente nos termos em que está redigida. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (escritura sem valor - tabela 7 item 1.2 sub item a: R$ 123,61); (1 arquivamento/desarquivamento - tabela 1 item 4: R$ 12,84); (2 comunicações - tabela 1 item 5: R$ 29,76); (20% FETJ: R$ 33,24); (5% FUNPERJ: R$ 8,31); (5% FUNDPERJ: R$ 8,31); (5,26% ISS: R$ 8,87); (4% FUNARPEN: R$ 6,64); (2% PMCMV e atos gratuitos: R$ 2,47); (distribuição: R$ 36,35). **ASSIM** o disseram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse nestas Notas, o presente ato, que feito, lhes li em voz alta e clara, acharam conforme, aceitam e assinam, tendo sido dispensadas, pelas partes, a presença e assinatura de testemunhas, de acordo com o disposto no artigo n° 240, da Consolidação Normativa da E. Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Eu, (assinado digitalmente) **RICARDO DA SILVA DINIZ,** Matrícula 94/4921 da Corregedoria Geral da Justiça, Tabelião Substituto, lavrei, e li o presente ato. Trasladada nesta data. (ASSINATURAS DIGITAIS): **MAURÍCIO PEREZ BOTELHO. ALEXANDRE NOGUEIRA FERREIRA. GABRIEL MUSSI MORAES. DRA. LUÍSA FONSECA DA SILVA DE CARVALHO-OAB/RJ n° 182.967.** Eu, (assinado digitalmente) **RICARDO DA SILVA DINIZ,** Matricula 94/4921, Substituto, digitei e a subscrevo e assino. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa Energisa Transmissora de Energia IV S.A., de NIRE 3130015601-0 e protocolado sob o número 23/320.031-2 em 06/06/2023, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 31300156010, em 12/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 4ª TURMA DE VOGAIS. Certifica o registro, a Secretária-General, Marinely de Paula Bomfim.

LEILÃO DE IMÓVEL

FRANCO LEILÕES — inter

Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402
Bairro Estoril - CEP 30494-080 - BH/MG
PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 29/06/2023 - 10:20h - 2º LEILÃO: 30/06/2023 - 10:20h

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, devidamente autorizada pelo credor fiduciário abaixo qualificado, ou sua Preposta registrada na JUCEMG, **Cássia Maria de Melo Pessoa,** CPF: 746.127.276-49, RG: MG-2.089.239, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Prédio residencial, situado na Rua Ministro Alfredo Valadão, nº 207, com as seguintes características: 1º pavimento com 31,91m², 2º pavimento com 177,88m², 3º pavimento com 511,24m², 4º pavimento com 179,32m² dos lotes 07 e 08, quarteirão 08, com área de 560m², bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG. Imóvel objeto da Matrícula nº 2568 do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 29/06/2023, às 10:20 horas, e 2º Leilão dia 30/06/2023, às 10:20 horas. LOCAL: Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG. DEVEDORES FIDUCIANTES**: ALEXANDRE AUGUSTO PACHECO, brasileiro, empresário, nascido em 28/03/1955, RG: M-346.949 SSP/MG, CPF: 371.565.496-72 e VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA PACHECO, brasileira, economista, nascida em 24/11/1952, RG: 4.146.027 PC/MG, CPF: 309.328.667-00, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Ministro Alfredo Valadão, nº 207, bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30315-080. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01*. **DO PAGAMENTO**: O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro. **DOS VALORES**:**1º Leilão: R$ 9.705.183,09 (nove milhões, setecentos e cinco mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos) 2º leilão: R$ 4.852.591,54 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site **www.francoleiloes.com.br** e se habilitar acessando a opção "Habilitese", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão, enviando os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante**. A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida *due diligence* no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31)3360-4030 ou pelo email: contato@francoleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, **06/06/2023.**

www.francoleiloes.com.br Ligue para: **(31) 3360-4030**

BRASIL PCH S.A.

CNPJ/ME nº 07.314.233/0001-08 - NIRE: 31.3.0011084-2

Ata de RCA em 08/02/23. 1 Data, hora e local: Em 08/02/23, às 14h, na Av. Prudente de Moraes, 1250/11º, Coração de Jesus, BH/MG. **2 Convocação e Presenças**: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., conforme se verifica pelas assinaturas constantes do presente instrumento. **3 Mesa: Presidente**: Paulo Celso Guerra Lage; Secretária: Izabelle Macêdo Nunes. **4 Ordem do Dia**: Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) Apreciação das Dfs., o Relatório da Administração e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31/12/22; (ii) Proposta de Destinação do Resultado do Exercício findo em 31/12/22; (iii) Proposta de remuneração global dos administradores da BRASIL PCH S.A. para o exercício social de 2023, a ser encaminhada à Assembleia Geral para apreciação; (iv) Convocação de AGO/E da Brasil PCH S.A., da PCHPAR PCH Participações S.A. bem como da Bonfante Energética S.A., Calheiros Energia S.A., Caparaó Energia S.A., Carangola Energia S.A., Funil Energia S.A., Irara Energética S.A., Jataí Energética S.A., Monte Serrat Energética S.A., Retiro Velho Energética S.A., Santa Fé Energética S.A., São Joaquim Energia S.A., São Pedro Energia S.A. e São Simão Energia S.A. (em conjunto, "SPEs"); (v) Proposta de pagamento de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR") relativa ao exercício de 2022; (vi) Remuneração global dos administradores da PCHPAR - PCH Participações S.A. e das SPEs. para o exercício social de 2023 e (vii) Indicação de representantes para votarem nas AGO/E da PCHPAR PCH Participações S.A. e das SPEs, nas quais serão apreciados (a) Relatório da Administração, Dfs., bem como o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31/12/22; (b) Proposta de Destinação do Resultado do Exercício findo em 31/12/22; (c) a Proposta de Honorários da Diretoria para o exercício de 2023; e (d) Proposta de pagamento de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR") relativa ao exercício de 2022. **5 Deliberações**: Cumpridas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Cia., a presente assembleia foi regularmente instalada, e os Conselheiros, após debates e discussões, aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, o seguinte: **5.1 Objeto: Apreciação das Dfs., o Relatório da Administração e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31/12/22**: O Colegiado aprovou (i) o Relatório da Administração, as Dfs. e o Relatório dos Auditores Independentes - Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., bem como (ii) a publicação dos referidos documentos, nos termos do art. 133, § 3º da Lei 6.404/76; e (iii) o encaminhamento das matérias para apreciação em AGO/E da Cia.. **5.2 Objeto: Proposta de Destinação do Resultado do Exercício findo em 31/12/22**: O Colegiado tomou conhecimento da Proposta de Destinação de Resultado do Exercício Social findo em 31/12/22, transcrita a seguir, e deliberou pelo encaminhamento da matéria para apreciação da AGO/E da Brasil PCH S.A..

		Em R$
1	Lucro Líquido do Exercício de 2022.	438.518.196,46
2	Reserva Legal - 5% do Lucro Líquido; Limitado a 20% do Capital Social.	-
3	Base de Cálculo dos Dividendos a Pagar (1-2)	438.518.196,46
4	Dividendos Mínimos Obrigatórios (25% de 3). Quitados. (AGE de 16/08/2022).	109.629.549,12
4.1	Acionista Eletroriver S.A. (70% de 4)	76.740.684,38
4.2	Acionista BBB Energética S.A. (30% de 4).	32.888.864,73
5	Dividendos Adicionais Propostos (1º Semestre/2022). Quitados. (AGE 16/08/2022)	82.034.155,55
5.1	Acionista Eletroriver S.A. (70% de 5)	57.423.908,88
5.2	Acionista BSB Energética S.A. (30% de 5)	24.610.246,66
6	Dividendos Adicionais Propostos (2º Semestre/2022)	246.854.491,80
6.1	Acionista Eletroriver S.A. (70,0% de 6)	172.798.144,26
6.2	Acionista BSB Energética S.A. (30,0% de 6)	74.056.347,54

Nos termos da Proposta de Destinação do Resultado do Exercício Social supra, o Colegiado aprovou a Proposta de Distribuição de Dividendos Adicionais da Brasil PCH S.A., bem como de suas controladas, diretas e indiretas, movimentando as Contas de Reserva de Lucros – Dividendos Adicionais Propostos, quando o fluxo de caixa permitir tal distribuição sem riscos financeiros para as Cias., recomendando o encaminhamento da matéria para a AGO/E. **5.3 Objeto: Proposta de remuneração global dos administradores da BRASIL PCH S.A. para o exercício social de 2023, a ser encaminhada à Assembleia Geral para apreciação**: O Colegiado deliberou por encaminhar à AGO/E, proposta de Remuneração Global da administração da Brasil PCH S.A. para o exercício social de 2023 em até R$ 244.687,65. **5.4 Objeto: Convocação de AGO/E da Brasil PCH S.A., da PCHPAR PCH Participações S.A. bem como das SPEs**: O Colegiado autorizou o Presidente do Conselho de Administração da Cia. a oportunamente convocar a AGO/E da Brasil PCH, da PCHPAR PCH Participações S.A. bem como das SPEs, para deliberação das matérias apreciadas na presente reunião do Conselho de Administração da Cia.. **5.5 Objeto: Proposta de autorização para pagamento de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR") relativa ao exercício de 2022**: O Colegiado deliberou por autorizar, excepcionalmente, a distribuição de Participação nos Lucros e Resultados apurados no exercício de 2022, segundo os prazos e critérios propostos pela Diretoria, no valor equivalente a até 1,4550 vezes o salário base de cada empregado elegível e ativo em 31/12/22, bem como àqueles empregados desligados por iniciativa do Grupo BPCH em 2022 - nesses casos de modo proporcional ao período trabalhado ao longo do exercício de 2022- respeitado o limite máximo de R$ 1.916.167,43, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos na Nota Técnica nº 0069/2023. **5.6 Objeto: Remuneração global dos administradores da PCHPAR - PCH Participações S.A. e das SPEs. para o exercício social de 2023**: O Colegiado deliberou por aprovar a remuneração global dos administradores da PCHPAR – PCH Participações S.A. e das SPEs no valor total de R$ 1.780.018,95, sendo o montante de R$ 15.150,00 para a PCHPAR – PCH Participações S.A. e o montante total de R$ 1.764.868,95 para as SPEs, encaminhando-as às respectivas AGE's. **5.7 Objeto: Indicação de representantes para votarem nas AGO/E's da PCHPAR PCH Participações S.A. e das SPEs, acerca dos temas previstos na ordem do dia desta Reunião**: O Colegiado autorizou, nos termos do artigo 18 (x) do Estatuto Social da Brasil PCH S.A., o Sr. Walter Nunes Seijo Neto e a Sra. Izabelle Macêdo Nunes como representantes da Cia. nas AGO/E's da PCHPAR PCH Participações S.A. e das SPEs, com vistas à aprovação, exclusivamente (a) do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, bem como do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31/12/22; (b) da Proposta de Destinação do Resultado do Exercício findo em 31/12/22; (c) da Proposta de Honorários da Diretoria para o exercício de 2023; (d) da Convocação de AGO/E da PCHPAR PCH Participações S.A. e das SPEs; e (e) da Proposta de pagamento de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR") relativa ao exercício de 2022. **6 Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada para a lavratura da ata que, após lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes na Reunião. **Presentes**: Márcio Barata Diniz, Antonio Walter dos Santos Pinheiro Filho, Paulo Celso Guerra Lage, José Guilherme Antloga do Nascimento, Secretária: Izabelle Macêdo Nunes. BH, 08/02/23. Assina de forma digital Izabelle Macêdo Nunes, secretária. JUCEMG nº 10141974 em 09/03/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A. ("Companhia") CNPJ/MF nº 23.921.007/0001-41 NIRE 3130011365-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Dia, Horário e Local: Em 18 de abril de 2023, às 17 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Cristiano Machado, nº 8956, 4º andar, Minaslândia, Belo Horizonte - MG, CEP 31812-112. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicados no Diário do Comércio, pág. 10 da edição impressa de 13 de abril de 2023 e na edição digital de 13 de abril de 2023, na forma do artigo 133, §4º, da Lei nº 6.404/76, a publicação de aviso de disponibilidade dos documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Sandro de Castro Gonzalez, Presidente; Sr. Alfonso de Castro Gonzalez, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) A lavratura da ata na forma de sumária; (ii) Aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iii) Aprovação da destinação do resultado auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iv) a contratação de financiamento de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG ("Financiamento"); **Deliberação:** Após a discussão da matéria, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou reservas, tomaram as deliberações a seguir: (i) Autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; (ii) Aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iii) Aprovada a proposta da administração para a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R$ 35.918.901,72 (trinta e cinco milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos) da seguinte forma: a) a destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido, correspondente a R$ 1.795.945,09 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e cinto reais e nove centavos), para a constituição da reserva legal, na forma do artigo 193 da Lei n° 6.404/76; b) a destinação de R$ 25.592.217,48 (vinte e cinco milhões, quinhetos e noventa e dois mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para a constituição da reserva de lucros a realizar, de acordo com os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 197 da Lei n. 6.404/76; c) a destinação de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado equivalente ao dividendo mínimo obrigatório, no montante de R$ 8.530.739,16 (oito milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), para reserva especial de dividendos conforme §4ª, artigo 202 da lai º 6.404/76 para pagamento de dividendos aos Acionistas da Companhia; (iv) A aprovaç de captação do Financiamento, nos termos do artigo 13, alínea "xv" e "xvi" do Estatuto Social, na modalidade de empréstimo/financiamento, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, com o objetivo de atender ao objeto social da Companhia, no valor de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para construção do Centro de Material de Esterilização/Laboratório (CME/LABORATÓRIO) **Quórum da Deliberação:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade,sem qualquerreserva ou restrição. **Conselho Fiscal:** Não há um Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 18 de maio de 2023. **Mesa:** Sandro de Castro Gonzalez, Presidente; Alfonso de Castro Gonzalez, Secretário. **Acionistas:** Transportes Pesados Minas S.A., neste ato, representada por Sandro de Castro Gonzalez e Odebrecht Properties Parcerias S.A., neste ato, representada pelo Sr. Wagner Marangoni. Certifico e dou fé de que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Sandro de Castro Gonzalez** - Presidente da Assembleia - Conselheiro; **Alfonso de Castro Gonzalez** - Secretário da Assembleia - Conselheira. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 10400916 em 16/05/2023 da Empresa SPE SAUDE PRIMARIA BH S.A., Nire 31300113655 e protocolo 232633282 - 15/05/2023. Autenticação: 702A4DBDC7FA6657CAF2CB172FF5218B5B9AB6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SPE INOVA BH S.A. ("COMPANHIA") CNPJ/MF nº 16.543.194/0001-01 - NIRE 3130010102-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DIA, HORÁRIO E LOCAL: Em 19 de abril de 2023, às 17 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Estoril, nº 1240, Belo Horizonte – MG, CEP 31255-190. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, publicados no Diário Do Comércio, pág. 09 da edição impressa de 13 de abril de 2023 e pág. 1 da edição digital de 13 de abril de 2023. Dispensada, na forma do artigo 133, §4º, da Lei nº 6.404/76, a publicação de aviso de disponibilidade dos documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **PRESENÇAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Ruz Gonzalez Romero, Presidente; Alfonso de Castro Gonzalez; Secretário. **ORDEM DO DIA:** (i) A lavratura da ata na forma sumária; (ii) Aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) Aprovação da destinação do resultado auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **DELIBERAÇÃO:** Após análise e discussão da matéria constante na Ordem do Dia, foram tomadas, de forma unânime, sem qualquer ressalva ou restrição, as seguintes decisões: (i) Autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; (ii) Aprovação do Relatório da Administração, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (iii) Aprovada a proposta da administração para a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 no valor de R$ 18.277.819,81 (dezoito milhões, duzentos e setente e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) da seguinte forma: a) a destinação de 1,76% (um inteiro e setenta e seis centésimos por cento) do lucro líquido, correspondente a R$ 322.070,25 (trezentos e vinte e dois mil, setenta reais e vinte e cinco centavos), para a constituição da reserva legal, na forma do artigo 193 da Lei n° 6.404/76; b) a destinação de R$ 13.466.812,17 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais e dezessete centavos), para a constituição da reserva de lucros a realizar, de acordo com os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 197 da Lei n. 6.404/76; c) a destinação de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado equivalente ao dividendo mínimo obrigatório, no montante de R$ 4.488.937,39 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), para pagamento de dividendos aos Acionistas da Companhia, no curso do presente exercício; **QUÓRUM DA DELIBERAÇÃO:** A deliberação foi aprovada por unanimidade,sem qualquer reserva ou restrição. **CONSELHO FISCAL:** Não há um Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 19 de abril de 2023. **MESA:** Ruz Gonzalez Romero, Presidente, Alfonso de Castro Gonzalez; Secretário. **ACIONISTAS:** Transportes Pesados Minas S.A. representada por Sandro de Castro Gonzalez, Diretor e Alfonso de Castro Gonzalez, Diretor. Certifico e dou fé de que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio **RUZ GONZALEZ ROMERO** Presidente da Assembleia; **ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ** Secretário da Assembleia. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 10400477 em 16/05/2023 da Empresa SPE INOVA BH S/A, Nire 31300101029 e protocolo 232631620 - 15/05/2023. Autenticação: F0781C2E42BFAEEDE34395FA0D245806C2DF0AF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COMUNICADO A EMPRESA

FORMA FACIL ARTEFATOS LTDA

CNPJ 17.284.355/0001-52,

Á todos os interessados e para conhecimento comunico que eu **IGNOS AURELIO BENEVIDES DE OLIVEIRA**, sócio detentor de 80% (oitenta por cento) do Capital Social que corresponde a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) desde 14/03 /2016 da empresa **FORMA FACIL ARTEFATOS LTDA**, registrada sob NIRE 31209712461 na JUCEMG com sede a Rua Vereador Jurandino Andrade, nº. 300, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, na cidade de Betim – MG, CEP 32.689-342, inscrita no CNPJ 17.284.355/0001-52, venho por meio desta, informar que por motivo de foro íntimo, retiro-me da sociedade abrindo mão da totalidade de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas que me pertencem no Capital Social para que fiquem disponibilizadas para a sociedade e sejam depositadas em Tesouraria.

SANTA FÉ ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº 06.982.752/0001-81 - NIRE: 31.3.0010836-8

Ata de AGE em 07/02/23. 1. Data, hora e local: Em 07/02/23, às 12:30h, na sede social da Cia., na Av. Prudente de Morais 1250, 10º e 11º andares, Coração de Jesus, na Cidade de BH/MG. **2. Convocação e Presenças:** Convocação dispensada, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, face a presença, por meio de sistema de teleconferência, de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Walter Nunes Seijo Neto. Secretária: Izabelle Macêdo Nunes. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre os seguintes temas: (i) mudança dos canais de comunicação utilizados pela Cia. para divulgação de demonstrações financeiras, atos societários e comunicados aos debenturistas da BRASIL PCH S.A., em virtude da alteração promovida na redação do art. 289 da Lei das S.A., responsável por disciplinar a realização de publicações pelas sociedades anônimas em geral. **5. Deliberações**: Após a discussão das matérias, as seguintes deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas da Cia.: **5.1 Mudança dos canais de comunicação utilizados pela Cia. para divulgação de demonstrações financeiras, atos societários e comunicados aos debenturistas da BRASIL PCH S.A., em virtude da alteração promovida na redação do art. 289 da Lei das S.A.:** Considerando que a redação do art. 289 da Lei das S.A. foi alterada pela Lei 13.818/2019 (vigente a partir de 1º/01/22), de modo a exigir que as sociedades anônimas, em geral, realizem as publicações ordenadas por essa lei apenas em jornal de grande circulação, dispensando a realização de publicações no Diário Oficial, resta aprovada a mudança dos canais de comunicação da Cia., que, doravante, deixará de publicar suas demonstrações financeiras, atos societários e comunicados aos debenturistas da Brasil PCH S.A. no DOEMG, passando a divulgá-los no "Jornal do Comércio", em suas versões impressa e digital e no site da Cia. (https://www.brasilpch.com.br/). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a Assembleia para a lavratura da Ata, em forma sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei 6.404/76, que foi lida, aprovada e firmada por todos os presentes. Foi autorizada a extração das certidões necessárias pela Secretária da Assembleia. Acionista Presente: PCHPAR PCH PARTICIPAÇÕES S.A., representada por Walter Nunes Seijo Neto e Izabelle Macêdo Nunes, conforme autorizado na AGE de 07/02/23. BH, 07/02/23. Assina de forma digital Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. JUCEMG nº 10216322 em 27/03/23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.